

DECRETO LEGISLATIVO Nº 164/A, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004(ORIGINAL)**(Original)**

Processo: 178/2004

Autor: Ana Maria Corso

Data de Publicação: 30/12/2004 (jornal - Município)

Data de Promulgação: 15/12/2004

Alterações:

Alterado pelos Decretos Legislativos nºs: - 342/A, de 12 de novembro de 2015;
- 227/A, de 30 de abril de 2008; - 362/A, de 23 de fevereiro de 2017.

Revogação:

Observações:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 164/A, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.**Institui o troféu "Mulher Cidadã" e dá outras providências.**

O Plenário da Câmara Municipal de Caxias do Sul aprovou e a Mesa, na forma do artigo 52, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 17, inciso III, do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º É instituído o troféu "Mulher Cidadã", a ser outorgado pela Câmara Municipal de Caxias do Sul, anualmente, no dia da Mulher Caxiense - 11 de maio, nas condições previstas pelo presente Decreto Legislativo.

Art. 2º O troféu "Mulher Cidadã" será concedido a seis mulheres que se distinguirem na sociedade caxiense, por seus relevantes serviços prestados em prol da mulher, respectivamente, nas áreas de:

- I - defesa dos direitos e combate à violência contra a mulher;
- II - educação;
- III - promoção da participação política;
- IV - profissionalização e emprego;
- V - saúde; e,
- VI - atividade comunitária.

Art. 3º A indicação das pessoas a serem agraciadas será feita à Mesa Diretora da Câmara Municipal pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, nos termos previstos por este Decreto Legislativo.

§ 1º Toda entidade, governamental ou não-governamental, de âmbito municipal, que desenvolva atividades relacionadas à promoção e valorização da mulher, poderá indicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher o nome de uma candidata ao troféu, a cada ano.

§ 2º O nome deverá ser previamente aprovado pela Assembléia Geral ou, na inexistência desta, pelo órgão colegiado de maior abrangência da entidade, que indica, através de seu representante legal, até o dia 15 de outubro, juntamente com o curriculum da candidata e a ata da reunião em que se deu a indicação.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher escolherá, por maioria absoluta de seus membros, cinco candidatas, cujo nome enviará à Mesa Diretora da Câmara Municipal, acompanhado da documentação e dos motivos que levaram à indicação, até o dia 25 de novembro - Dia Internacional de Combate à Violência Contra a Mulher.

§ 4º Caberá ao Plenário da Câmara decidir, até 15 de dezembro, sobre a aprovação dos nomes indicados.

Art. 4º O troféu será conferido durante Sessão Solene a ser definida pelo Presidente da Casa, juntamente com a Mesa Diretora e Lideranças.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Legislativo nº 56/A, de 15 de outubro de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 15 de dezembro de 2004.

Deo Deodato Gomes

Presidente

Alfredo Vittorio Tatto

1º Vice-Presidente

Ana Maria Corso

2º Vice-Presidente

Jones Carlos Pedó

1º Secretário

Jeronimo Oscar Dani

2º Secretário